



seguinte solicitação: apresentar o Livro de Registro de Entradas, Livro Registro de Inventário, Notas Fiscais de Saídas de Mercadorias, do período abaixo indicado. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Insc Estadual	Nome / Razão Social	Inspetoria	Prazo(dias)	Período
119.435.368	FLOR DE BROTAS COMERCIAL	ATACADO	10	01/01/2017 a 31/12/2019
CPF	Nome	Inspetoria	Prazo(dias)	Período
49048295-30	LEANDRO CALAZANS DE ALMEIDA NOBRE	ATACADO	10	01/01/2017 a 31/12/2019

Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF
EDITAL(S) DE CONVOCAÇÃO

O(A) Presidente(a) do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem no(a) CONSEF, 3ª Avenida, Plataforma 4 - Vice-Governadoria - CAB, em sessão(ões) e local(is) conforme indicado(s), para julgarem os feitos constantes da(s) pauta(s) abaixo discriminada(s). Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 27/02/2020 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): CARLOS FABIO CABRAL FERREIRA

Auto de Infração - 2071500021180 - Defesa: Autuado(a) COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO OURO LTDA - Autuante(s) - JOSE ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO

Auto de Infração - 1200180105157 - Defesa: Autuado(a) SOL EMBALAGENS PLASTICAS - EIRELI - Autuante(s) - AIDIL ISABEL DE SOUSA - FRANCISCO NELSON DE SOUZA FO - JOAO ROBERTO DE SOUSA - Advogado(s): HELDER LEON SOUZA SOTELINO MAIA
RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ

Auto de Infração - 2321510066170 - Defesa: Autuado(a) WEBFONE - COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS CELULARES EIRELI - ME - Autuante(s) - RUBEM FRANCELINO DE SOUZA

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 28/02/2020 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): CARLOS FABIO CABRAL FERREIRA

Auto de Infração - 2692830007190 - Defesa: Autuado(a) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - Autuante(s) - DILSON MILTON DA SILVEIRA FO
RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO

Auto de Infração - 2321950222170 - Defesa: Autuado(a) RJ INDUSTRIA COMERCIO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - WELLINGTON SANTOS LIMA - Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE
RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ

Auto de Infração - 2071600009149 - Defesa: Autuado(a) MAO TAI - ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - FRANCISCO CARLOS DE SANTANA - Advogado(s): Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho

Salvador, 14 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições resolve conceder a SELMA SIMONE DIAS MACEDO, Técnico Administrativo, classe 01, matrícula nº 18.173.218-6, mais 1% (um por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 36% (Trinta e seis por cento), de acordo com o art. 84, da Lei nº 6.877, de 26.09.94, por haver completado 36 (Trinta e seis) anos de Serviço Público Estadual. Diretoria Administrativa, em 14 de fevereiro de 2020.

ICARO PASSOS
Diretor

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 09 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 39 da Resolução AGERBA nº 14, de 26 de junho de 2012, à vista do constante no Processo Administrativo AGERBA nº 081.2159.2019.0003925-83, conforme deliberação registrada na Ata n. 27/2019, item 19. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Receita para Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço de Distribuição de Gás Natural Canalizado - RRCF - gás que foi repassada mês a mês de julho a dezembro de 2019, pela Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás à AGERBA no valor de R\$ 8.008.762,04 (oito milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 2º A RRCF - gás foi repassada até o último dia útil de cada mês, através de DAE / BA - Documento de Arrecadação do Estado da Bahia.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 29/11/2019

Carlos Henrique de Azevêdo Martins

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Resolução AGERBA nº 03, de 11 de fevereiro de 2010, que aprova as condições gerais da delegação e da prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no subsistema complementar, componente do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia - SRI, instituído pela Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 11.832, de 09 de novembro de 2009.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída pelo Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.428, de 31 de agosto de 1998, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada (DRC) registrada no item 15 da Ata de nº 08, de 14 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições constantes dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e 2º e 5º da Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.0556.2020.0000418-01,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 68 da Resolução AGERBA nº 03, de 11 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços do SLIC são classificados de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução nº 811/96 do CONTRAN e terão as seguintes idades máximas, conforme subsistema da linha a ser explorada:

I - Até 8 (oito) anos de fabricação, no ato de assinatura do termo de permissão, e utilização limitada a 13 (treze) anos de fabricação, para o Subsistema Complementar Metropolitano;

II - Até 10 (dez) anos de fabricação, no ato de assinatura do termo de permissão, e utilização limitada a 15 (quinze) anos de fabricação, para o Subsistema Complementar Regional;

III - Até 15 (quinze) anos de fabricação, no ato de assinatura do termo de permissão, e utilização limitada a 20 (vinte) anos de fabricação, para o Subsistema Complementar Rural.

§ 1º - A idade do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

§ 2º - As linhas do subsistema complementar poderão, conforme previsto em Edital de Licitação, ser exploradas por veículos tipo micro-ônibus, com lotação oficial mínima de 12 (doze) e máxima de até 20 (vinte) lugares, ou por veículos tipo ônibus, com lotação oficial acima de 20 (vinte) lugares.

§ 3º - Até que se atinjam as idades limites de utilização indicadas neste artigo, os permissionários do SLIC deverão substituir os veículos por outros com menor tempo de fabricação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, a de cancelamento da permissão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 08 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 39 da Resolução AGERBA nº 14, de 26 de junho de 2012, à vista do constante no Processo Administrativo AGERBA nº 081.2159.2019.0002005-91, conforme deliberação registrada na Ata n. 27/2019, item 04. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Receita para Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço de Distribuição de Gás Natural Canalizado - RRCF - gás que foi repassada mês a mês de março a junho de 2019, pela Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás à AGERBA no valor de R\$ R\$ 1.671.141,86 (um milhão, seiscentos e setenta e hum mil, cento e quarenta e hum reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º A RRCF - gás foi repassada até o último dia útil de cada mês, através de DAE / BA - Documento de Arrecadação do Estado da Bahia e de boletos bancários.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 29/11/2019

Carlos Henrique de Azevêdo Martins

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

Companhia de Gás da Bahia – BAHIA GÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77

DESCLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:



01 - Desclassificar a candidata abaixo relacionada:

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho	Motivo
942420036	Virgínia Costa de Castro	1033 - Analista de Processos Organizacionais - Administração e Psicologia	2ª	Salvador-Ba	Candidata não compareceu para apresentação da documentação exigida

02 - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido concurso, a comparecer à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador-BA, no período de 27/02/2020 a 28/02/2020, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, sob as penas previstas no referido edital, para apresentar os originais e cópias dos documentos abaixo.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
1385934162	Thiago Santana Souza de Oliveira	1033 - Analista de Processos Organizacionais - Administração e Psicologia	3ª	Salvador-Ba

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Anexo II do Edital 001/2015;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores que 24 anos (para maiores de 21 anos apresentar também atestado escolar);
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de Trabalho - cópia da página da foto e verso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- Cartão do SUS, extensivo aos dependentes;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Tipo B, para os cargos em que houver o respectivo requisito, conforme anexo do Edital 001/2015;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do parágrafo 10, Art. 37, da Constituição Federal;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal, expedida, no máximo, há seis meses;
- Folhas de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- Certidão de distribuição emitida pela Justiça Estadual, expedida, no máximo, há seis meses;
- Declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.

Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do Candidato à avaliação no período agendado pela BAHIAGÁS implicará a sua eliminação do Concurso Público, conforme item 8.9 do Edital 001/2015.

Salvador-Ba, 14 de fevereiro de 2020.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE PESSOAL

- Partes: Embasa e a Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (Cerb);
- Fica renovado por mais 02 anos, a partir de 02/03/2019, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Cessão de Pessoal que colocou à disposição da Cerb a engenheira, Maria Auxiliadora Rocha Cavalcanti, matrícula nº 9.414. 3) Data de Assinatura: 01/03/2019.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas no processo nº 130015000025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas do Convênio nº 044/2013, celebrado com o Instituto Coração de Maria e instituída pela Portaria nº 114, publicada em 20 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 13 de Fevereiro de 2020.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2020 - CPDH/SUDH/SJDHDS

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, torna público o Edital de Convocação nº 002/2020, em atenção as disposições constantes no Decreto Estadual nº 17.030 de 2016, cujo objeto é a Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's para execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte - PROVITA, Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçado de Morte - PPCAAM e Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, cujo Edital será disponibilizado na íntegra no site da SJDHDS - <www.justiciasocial.ba.gov.br> (proc. SEI nº 082.1738.2019.0007597-44).

Salvador/BA, em 14 de Fevereiro de 2020.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
Secretário

Portaria Nº 00163405 de 14 de Fevereiro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. JUST. DIR HUMANOS E DESENV SOCIAL - SJDHDS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 40, §19, da Constituição Federal de 1988, resolve conceder Abono Permanente E c 41/2003 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SJDHDS.

Matrícula	Nome	Data Início	Valor
21191890	IVANI AMARAL DOS SANTOS	16.10.2018	

Carlos Martins Marques de Santana
SEC. JUST. DIR HUMANOS E DESENV SOCIAL

Portaria Nº 00159822 de 14 de Fevereiro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. JUST. DIR HUMANOS E DESENV SOCIAL - SJDHDS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
59111281	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	14.03.2013/13.03.2018	30.03.2020	27.06.2020

Carlos Martins Marques de Santana
SEC. JUST. DIR HUMANOS E DESENV SOCIAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA), Órgão Colegiado, instituído pela Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições, em consonância com as Políticas Estaduais de Educação Ambiental - Lei Nº 12.056/2011 e de Resíduos Sólidos - Lei Nº 12.932/2014, visando o tratamento integrado e articulado de temáticas de relevância socioambiental, que impliquem na melhoria de qualidade de vida e adoção de uma cultura estratégica que favoreça o desenvolvimento local, territorial e estadual, na perspectiva de fomentar, integrar e qualificar ações e propostas socioambientais nos diferentes segmentos sociais, recomenda como tema central para 2020: Educação Ambiental e Resíduos Sólidos. Governança, Tratamento e Reuso. Recomenda-se, ainda, que os diversos segmentos do Poder Público Municipal, Estadual e Privado adotem, estimulem e apoiem essa proposta no âmbito de suas instituições, junto à Sociedade Civil organizada e nos demais extratos do tecido social. Salvador, 28 de novembro de 2019.

Fabio Fernandes Barbosa
Coordenação Geral, representante da Secretaria Estadual da Educação

José Carlos dos Santos Oliveira
Coordenação Geral, representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente

Edimilson dos Santos Nascimento
Coordenação Geral, representante da Sociedade Civil